



LEI Nº 2.016, DE 12 DE JULHO DE 2019

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 1.411 DE 09 DE MAIO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS E COLABORADORES EVENTUAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 1.411/2011, passa a vigorar com a seguinte redação, e acrescido de parágrafo único:

“Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a conceder diárias aos conselheiros não-governamentais e aos colaboradores eventuais, quando houver deslocamento para fora do Município de Campo Novo do Parecis, a serviço, para atender interesse do município decorrente do exercício da função de conselheiro.

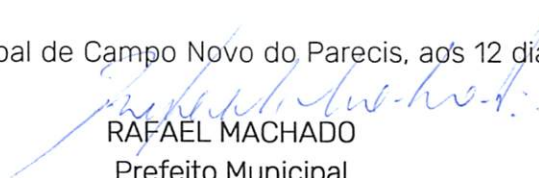
Parágrafo Único: Autoriza-se também o Poder Executivo Municipal, a conceder diárias aos colaboradores eventuais que não residam em Campo Novo do Parecis, quando houver deslocamento para fora de sua cidade, para atender interesse do Município de Campo Novo do Parecis.” (NR)

Art. 2º. O art. 5º da Lei nº 1.411/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. Não fará jus a diárias, o conselheiro não-governamental e/ou colaborador eventual, que tenha domicílio fixo na cidade de Campo Novo do Parecis, e se desloque dentro deste município.” (NR)

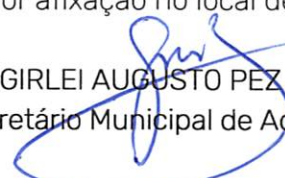
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de julho de 2019.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se


Lisandra Aguiar Capel C.
Assessora Jurídica
Portaria Nº 128/2019


GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Número de Ordem	Matrícula	Nome do Servidor	Cargo de concurso efetivo	Nível Atual (Progressão Vertical)	Classe Atual (Progressão Horizontal)	Classe a Progredir em 01/01/2019	Vencimento Atual	Vencimento Pós Progressão Horizontal	Vencimentos R\$ (com efeitos a partir de 01/01/2019)
1	3102	FABRICIA ANDRADE DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	02	B	-	2.922,36	-	-

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 104, DE 15 DE JULHO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO DE ADESÃO SOBRE A AVENIDA RIO DE JANEIRO E ENCERRA O PRAZO DE ADESÃO DAS AVENIDAS TANCREDO NEVES E MARTINHO LUTERO A SEREM PAVIMENTADAS NO BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Lei Complementar nº 054/2014, de 08 de outubro de 2014 e alterações posteriores, que institui o Programa Municipal de Pavimentação Comunitária de Campo Novo do Parecis; o Memorando nº. 313/2019, datado em 24/06/2019 e Memorando nº. 320/2019, datado em 26/06/2019, oriundos da Secretaria Municipal de Infraestrutura; o Memorando 355/2019, datado em 12/07/2019, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura; o interesse público e a necessidade administrativa,

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado por 15 (quinze) dias corridos, a partir da publicação do presente decreto, o prazo para adesão aos proprietários e/ou possuidores de terrenos beneficiados pela drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica, meios-fios e sarjetas na etapa delimitada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do item 2- Avenida Rio de Janeiro, do Decreto Executivo 094, de 28 de junho de 2019.

Art. 2º. Fica encerrado a partir da publicação do presente decreto, o prazo para adesão aos proprietários e/ou possuidores de terrenos beneficiados pela drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica, meios-fios e sarjetas na etapa delimitada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do item 1- Avenida Tancredo Neves e item 3- Avenida Martinho Lutero, do Decreto Executivo 094, de 28 de junho de 2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de julho de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Municipal/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 389, DE 12 DE JULHO DE 2019.

REVOGA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 867/2017.

1. REVOGAR os efeitos da portaria nº 867/2017, que autoriza o servidor **DANIEL FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR**, a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 388, DE 12 DE JULHO DE 2019.

REVOGA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 569/2018.

REVOGAR os efeitos da portaria nº 569/2018, que autoriza o servidor **ROGÉRIO TAUCHERT**, a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento nº 11/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCANP**, entidade inscrita sob o CNPJ 04.166.348/0001-04.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto firmar parceria, por interesse público, com a entidade "Associação dos Deficientes de Campo Novo do Parecis – ADCANP", para a realização do projeto "ITENS PARA COZINHA, MATERIAIS DE ACABAMENTOS, MÃO DE OBRA COZINHA INCLUSIVA E 02 SALAS EM DIVISÓRIA EUCATEX QUE SERVIRÃO DE RECEPÇÃO E SALA DA ADMINISTRAÇÃO DA NOVA SEDE DA ADCANP.

Dotação Orçamentária

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 007. Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Programática: 11.007.08.242.0013.20123.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.00.000000 – Recursos Ordinário – Exercício Anterior

Valor: 19.946,97

Data: 15/07/2019

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 11/2019

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.016, DE 12 DE JULHO DE 2019

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 1.411 DE 09 DE MAIO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS E COLABORADORES EVENTUAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 1.411/2011, passa a vigorar com a seguinte redação, e acrescido de parágrafo único:

"Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a conceder diárias aos conselheiros não-governamentais e aos colaboradores eventuais, quando houver deslocamento para fora do Município de Campo Novo do Parecis, a serviço, para atender interesse do município decorrente do exercício da função de conselheiro.

Parágrafo Único: Autoriza-se também o Poder Executivo Municipal, a conceder diárias aos colaboradores eventuais que não residam em Campo

Novo do Parecis, quando houver deslocamento para fora de sua cidade, para atender interesse do Município de Campo Novo do Parecis." (NR)

Art. 2º. O art. 5º da Lei nº 1.411/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. Não fará jus a diárias, o conselheiro não-governamental e/ou colaborador eventual, que tenha domicílio fixo na cidade de Campo Novo do Parecis, e se desloque dentro deste município." (NR)

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de julho de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO PORTARIA Nº551 DE 01 DE JULHO DE 2019.

PUBLICA OS MEMBROS DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL – GGI-M CO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2157/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 2157/2015, de 09 de Dezembro de 2015;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Publica todos os membros que irão compor o Gabinete de Gestão Integrada do Município –GGI-M, que busca o desempenho na luta contra a violência e a criminalidade.

ARTIGO 2º - O referido Conselho será composto pelos representantes abaixo citados pelo mandato de dois anos ou conforme estabelecido na lei que regulamenta o conselho e o seu Regimento Interno.

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: FÁBIO SCHROETER

CPF: 346.080.601-04

Endereço: Rua Tupi, 254 – Vale do Sol

Fone: (66) 98408-6868

E-mail: prefeito@campoverde.mt.gov.br

Suplente: MILTON GARBUGIO

CPF: 493.506.179-00

Endereço: Rua Aracaju, 1.544 – Centro

Fone: (66) 98115-6676

E-mail: miltongarbugio@gmail.com

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

Titular: SOLIVAN COSTA FONSECA

CPF: 840.416.841-53

Endereço: Avenida Dom Aquino, nº 730 –Bairro Jupia

Fone: (66) 99651-7050

E-mail: solivanfonseca@hotmail.com

Suplente: PEDRO PAULO MONTAGNER

CPF: 276.111.750-68

Endereço: Avenida Brasil nº 102 –Centro

Fone: (66) 99645-1749

E-mail: camaracverde@brturbo.com.br

REPRESENTANTES DO CORPO DE BOMBEIROS:

Titular: ÁLVARO GUILHERME OLIVEIRA DOS SANTOS

CPF: 085.544.494-65

Endereço: Avenida Brasília, nº 1.111 – Centro

Fone: (66) 99651-7050

E-mail: alvaroguilherme.os@gmail.com

Suplente: JOSÉ RIBAMAR DOS REIS MARINHO

CPF: 487.374.883-68

Endereço: Avenida Brasília, nº 1.111 – Centro

Fone: (66) 99645-1749

E-mail: 11cibm@cbm.mt.gov.br

REPRESENTANTES DA POLÍCIA MILITAR:

Titular: ADEMAR CORRÊA DA COSTA – Tem. Cel. PM

CPF: 878.960.475-66

Endereço: Rua Mato Grosso do Sul, s/n, Bairro São Lourenço

Fone: (66) 99957-2953 – (66) 3419-3058

E-mail: ademarcorreia@pm.mt.gov.br

Suplente: REBERT SANTOS SILVA

CPF: 702.751.571-72

Endereço: Rua Mato Grosso do Sul, s/n - Bairro São Lourenço

Fone: (66) 3419-2433 – 99630-3450

E-mail: rebert_cv@hotmail.com ou 8cipcvcv@pm.mt.gov.br

REPRESENTANTES DA POLÍCIA CÍVEL:

Titular: MÁRIO ROBERTO DE SOUZA SANTIAGO JUNIOR

CPF: 077.355.957-43

Endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, s/n – Jardim Campo Verde

Fone: (65) 99911-0303

E-mail: mariojunior@pjc.mt.gov.br

Suplente: VIVIANE BERNARDINO FERREIRA

CPF: 019.149.551-92

Endereço: Avenida Toledo, nº 349 – Jardim Campo Verde

Fone: (66) 99611-9026

E-mail: viviane.pjc@gmail.com

REPRESENTANTES DO CONSEP:

Titular: MANSUR SALAH AYOUB

CPF: 433.052.961-00

Endereço: Rua Teresina, 570, 1º andar - Centro

Fone: (65) 99973-0795

E-mail: mansursalahayoub@yahoo.com.br

Suplente: LUIZ RICARDO DE SOUZA

CPF: 025.456.301-52

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 212, São Lourenço